

9741	AS EMBALAGENS SÃO UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 12 § ÚNICO
9742	CASO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE SOBRE EMBALAGEM SÃO GARANTIDAS ROTULAGEM E SINALIZAÇÃO CORRETAS PARA CADA EMBALAGEM?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 18
9744	A ETAPA DO ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO É VALIDADA CONSIDERANDO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 11 CAPUT E § 1º
	Opções:					
	*O TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO					
	*FINALIDADE DO TRANSPORTE					
	*APROVAÇÃO DO SUPERVISOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ACONDICIONAMENTO					
9745	HÁ REGISTROS DE REVALIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES EM RAZÃO DE MUDANÇAS DE EMBALAGEM/ACONDICIONAMENTO E DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC504/21 ART. 11 CAPUT § 2º
9767	O VEÍCULO TRANSPORTADOR POSSUI:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC504/21ART. 34
	Opções:					
	*MECANISMO QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM TERCÍARIA E DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO					
	*CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E LIMPEZA					
12510	PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE E ROTULAGEM					
9746	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O PROCESSO DE ROTULAGEM?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO ITEM 6.1.9
9747	A ROTULAGEM ESTÁ DE ACORDO COM O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC504/21 ART. 20
	Opções:					
	*TIPO					
	*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO					
	*REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO					
9748	AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO E NA ETIQUETA SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 21
	Opções:					
	*LEGÍVEIS					
	*COMPREENSÍVEIS					
	*EXPRESSAS EM LINGUA PORTUGUESA COM TINTA INDELÉVEL					
	*À PROVA DE ÁGUA					
	*FUNDO DE COR CONTRASTANTE					
	*DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA EMBALAGEM					

9749	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO IMPORTADO APRESENTA INFORMAÇÕES EXPRESSAS EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC504/21 ART. 21 § ÚNICO
9750	O RÓTULO E A ETIQUETA:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 22
	Opções:					
	*PERMANECEM FIRMEAMENTE ADERIDOS ÀS EMBALAGENS					
	*SEM RASURADOS					
	*SEM ADULTERAÇÃO					
9751	*SEM A COBERTURA DE ETIQUETAS, MARCAS OU PARTES DA EMBALAGEM				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC504/21 ART. 23 E INCISOS
	A EMBALAGEM TERCIÁRIA DEVE CONTER, NO MÍNIMO:					
	Opções:					
	*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO					
	*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO					
	*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTES AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL					
	*FRASES DE ADVERTÊNCIA QUANDO APLICÁVEL					
	*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA QUANDO APLICÁVEL					
10051	*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA QUANDO APLICÁVEL				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 18
	*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES					
	A ROTULAGEM DA SOBRE-EMBALAGEM CONTÉM TODOS OS DADOS DA EMBALAGEM TERCIÁRIA?					
9753	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CLASSIFICADO COMO CATEGORIA "A" CONTÉM NA EMBALAGEM TERCIÁRIA DE TRANSPORTE A ETIQUETA DE RISCO BIOLÓGICO DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE AÉREO, TERRESTRE E AQUAVIÁRIO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 23 § 2º
9754	A EMBALAGEM DO TRANSPORTE QUE CONTENHA GELO SECO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LÍQUIDO CRIOGÊNICO, GÁS NÃO INFLAMÁVEL OU OUTRO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO QUE OFEREÇA RISCOS AO PROCESSO DE TRANSPORTE É SINALIZADA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CONSIDERADO PERIGOSO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 24
9755	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO QUE NÃO POSSA SER SUBMETIDO À RADIAÇÃO (RAIOS X) INDICA CLARAMENTE ESTA CARACTERÍSTICA NA EMBALAGEM TERCIÁRIA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 25
10052	O VEÍCULO QUE TRANSPORTA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO INFECCIOSO DA CATEGORIA A (UN 2814) ESTÁ IDENTIFICADO COM A SIMBOLOGIA DE RISCO BIOLÓGICO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 43 C/C RE ANTT 3665/11 ART. 3º
12511	PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - DESTINATÁRIO					

9768	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS EMBALAGENS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
9769	A ABERTURA DAS EMBALAGENS PELO DESTINATÁRIO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO, É REALIZADA:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 35
	Opções:					
	*EM LOCAL APROPRIADO					
	*DE MODO SEGURO					
9770	O DESTINATÁRIO NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.10
	Opções:					
	*REGISTRA AS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO					
	*COMUNICA AO REMETENTE SUA CHEGADA					
9771	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EMBALAGEM CONTENDO O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 36 § ÚNICO
12512	PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - GARANTIA DA QUALIDADE					
9762	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O PROCESSO DE TRANSPORTE ESTABELECIDO PRAZO, CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E PADRÃO TÉCNICO PARA GARANTIR A INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 504/21 ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
9774	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS DEFININDO, NO QUE COUBER, AS RESPONSABILIDADES DO REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIO NAS ETAPAS DO PROCESSO DE TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO NO QUE SE REFERE À:				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.V C/C RDC 504/21 ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	Opções:					
	*PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO DE EXPEDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE					
	*ADOÇÃO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA					
	*GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO					
	*ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES ESCRITAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PARTES					
9775	É REALIZADA E REGISTRADA PELO CONTRATANTE A QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TERCEIRIZADO (INCLUINDO DENTRE OUTROS, SE APLICÁVEL, A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.VC/C RDC 504/21 ARTS 5º E. 26 E INCISOS

9776	AS NÃO CONFORMIDADES OCORRIDAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART.
	Opções:					
	*REGISTRADAS					
	*INVESTIGADAS					
	*ADOTADAS MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS					
9777	HÁ REGISTROS PARA AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º
9773	AS INSTRUÇÕES ESCRITAS SOBRE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.V C/C RDC 504/21 ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO ITEM 6.1.9
	Opções:					
	*REVISADAS ANUALMENTE E/OU SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS					
	*DISPONÍVEIS A TODO O PESSOAL ENVOLVIDO NO PROCESSO DE TRANSPORTE					
12513	PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - REGISTROS					
9778	OS REGISTROS PERMITEM A RASTREABILIDADE DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º
12562	OS REGISTRO SÃO ARMAZENADOS, POR NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, OU DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 42
9763	O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE PORTA DOCUMENTO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA EXPEDIÇÃO/CARGA TRANSPORTADA, DURANTE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 32
9764	HÁ REGISTROS DE QUE O TRANSPORTADOR VERIFICA AS CONDIÇÕES DE EMBALAGEM E DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 33
12514	PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - REMETENTE					
9756	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR AS OPERAÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ARTS. 3º INC. XV E ART. 5º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
9757	O REMETENTE É O RESPONSÁVEL PELA PREPARAÇÃO E ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ARTS. 3º INC. XV E ART. 28
9758	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE ACONDICIONOU O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA TRANSPORTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 28 § 1º

9760	HÁ REGISTROS DE QUE O REMETENTE FORNECE AOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE TRANSPORTE INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO INCLUINDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 29
	Opções:					
	*PROCEDIMENTOS E CUIDADOS COM O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO					
	*RISCO BIOLÓGICO					
	*PROCED DE EMERGÊNCIA A SER ADOTADO EM CASO DE ACIDENTE/FATO QUE EXPONHA O TRANSPORTADOR, POPULAÇÃO OU AMBIENTE AO MAT BIOL HUMANO					
9759	PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO REALIZADO POR EMPRESAS NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO O REMETENTE ASSEGURA:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 29 § 1º
	Opções:					
	*VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS EM QUE ESTA PARTE DO PROCESSO SERÁ REALIZADA					
	*MONITORAMENTO DA ENTREGA E CHEGADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO AO SEU DESTINO FINAL					